



DOCUMENTO DE REFERÊNCIA XXI CONGRESSO PAN-AMERICANO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

EIXO TEMÁTICO: PROMOÇÃO REGIONAL DA PARTICIPAÇÃO DAS CRIANÇAS E DOS ADOLESCENTES NO CONTEXTO DE VIOLÊNCIA.

Introdução

O Instituto Interamericano da Criança e do Adolescente é o órgão especializado da OEA encarregado de promover o estudo das questões relacionadas à infância, à adolescência e à família nas Américas, gerando instrumentos técnicos que melhorem a atuação do Estado através de suas políticas públicas.

O Congresso Pan-Americano da Criança e do Adolescente constitui junto com o Conselho Diretor um de seus órgãos máximos de decisão do IIN. Integrado pelas autoridades máximas da infância nos Estados, o Congresso desenvolve linhas de discussão de interesse hemisférico com o objetivo de criar resoluções que serão a base para uma agenda regional a favor da infância.

Com o propósito de estabelecer um diálogo entre as delegações que estarão presentes no XXI Congresso Pan-Americano da Criança e do Adolescente realizado no Brasil, em dezembro de 2014, e oferecer referências conceituais que facilitem a abordagem dos temas, é apresentado este documento que descreve duas questões: a participação e a violência contra crianças e adolescentes, com a intenção de avançar nas orientações acerca do tema e seu contexto no âmbito dos tratados de maior incidência na região.

Este posicionamento inicial é apresentado em apoio ao Fórum Pan-Americano da Criança e do Adolescente iniciado paralelamente ao XXI Congresso Pan-Americano. O Fórum Pan-Americano é uma prática instalada consensualmente pelos Estados, que encoraja a participação e promove o seu exercício mediante a abertura ao intercâmbio intergeracional nas decisões tomadas pelo Congresso. A participação da criança e do adolescente através do Fórum constitui um mandato dos Estados Membros que tem a sua origem na resolução CD/RES 07 (83-R/08) da 83ª Reunião do Conselho Diretor do IIN celebrado em Ottawa, Canadá, em outubro de 2008.

A tarefa do Instituto na promoção da participação da infância como direito humano e valor democrático constou de diferentes processos, como a criação de ferramentas técnicas desenvolvidas sob a perspectiva de proteção integral, transitando pela sua implementação mediante projetos de incidência nos Estados e a conformação de redes de colaboração nas quais estejam incorporados os operadores do

NIÑEZ Y ADOLESCENCIA: CONSTRUYENDO AMBIENTES DE PAZ

CONFERENCIA ESPECIALIZADA INTERAMERICANA DE LA OEA

CHILDHOOD AND ADOLESCENCE: BUILDING ENVIRONMENTS OF PEACE

OAS SPECIALIZED INTER-AMERICAN CONFERENCE

INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA: CONSTRUINDO AMBIENTES DE PAZ

CONFERÊNCIA ESPECIALIZADA INTERAMERICANA DA OEA

L' ENFANCE ET L' ADOLESCENCE: EN CONSTRUISANT ENVIRONNEMENTS DE PAIX

CONFÉRENCE SPÉCIALISÉE INTERAMÉRICAINNE DE L' OEA



Estado, especialistas e acadêmicos, bem como as crianças e os adolescentes e do qual surgiram atividades de cooperação horizontal, capacitações periódicas, encontros regionais, entre outros¹.

Apesar de os esforços dos Estados e do IIN² terem antecipado as linhas de trabalho sobre a participação da criança e do adolescente ao criar atividades de consenso e programas em algumas entidades, foi com o acordo do Conselho Diretor que esse trabalho começou a ter uma organização mais detalhada, avançando em aspectos de extremo valor, como a elaboração de um marco de referência para a região, o desenvolvimento de instrumentos técnicos, tais como, um modelo teórico sobre a participação³, diagnósticos mediante relatórios dos países, alinhamento de políticas públicas, sistemas de monitoramento, técnicas de promoção, entre outros.

É importante reconhecer os esforços feitos por crianças e adultos, o que vem incentivando a aprendizagem conjunta.

Esses eventos constituem contribuições significativas no âmbito do exercício do direito à participação das crianças e dos adolescentes em sua incorporação nas atividades dos Estados a partir do sistema interamericano. Em suma, as contribuições do IIN com relação à promoção da participação foram:

1. Uma rede de ligações técnicas em participação.
2. 15 relatórios dos países desenvolvidos pelos governos dos Estados,
3. Um pacote de publicações ou “kit de participação”, que contém:

¹ Uma referência importante nos antecedentes do IIN na promoção da participação da criança e do adolescente foi o Fórum das Crianças e Adolescentes “Meu Direito de Participar”, realizado em abril de 2008 na cidade de Querétaro, México. Este Fórum constituiu um espaço de diálogo e expressão para a criança e o adolescente de 13 Estados da região, que se uniram à iniciativa do IIN. O evento facilitou no ano de 2009, a realização do Fórum Panamericano da Criança e do Adolescente, ao que foram 22 delegações, já que colocou na agenda do Conselho Diretor um tema que requeria de uma intervenção mais ampla por parte das autoridades competentes da infância.

² Durante a 77ª Reunião do Conselho Diretor do IIN celebrada em Washington DC, em maio de 2002, emitiu-se uma recomendação pela qual se sugeria que o Instituto Interamericano da Criança criará mecanismos destinados a garantir a participação das crianças e dos adolescentes em suas respectivas instâncias, para o que o Instituto realizou uma tarefa de recopilación de informações sobre a participação e elaborou um vídeo direcionado à sensibilização da importância da questão. No ano de 2003, o Conselho Diretor do IIN emitiu a Resolução CD/RES 18 (78-R/03) que resolveu “Reafirmar o compromisso dos Estados Parte da Convenção sobre os Direitos da Criança com respeito à necessidade de criar os espaços necessários para que as crianças e os adolescentes tenham oportunidades, suas por direito, para se associarem, organizarem-se, expressarem-se e serem levados em conta nas decisões incumbentes” e “Recomendar ao Escritório do IIN que, com base na experiência obtida nas últimas décadas sobre o desenvolvimento de metodologias participativas, prepare um documento que obtenha os aspectos teóricos, metodológicos e técnicos que sirvam de orientação e guia aos Estados Membros para promover e garantir a participação de crianças e adolescentes de acordo com os seus momentos evolutivos”.

³ Os antecedentes do modelo participativo desenvolvido pelo IIN remontam a 1985, quando foi comemorado o “Ano Internacional da Juventude”. Até aquele momento, o foco dos direitos da infância não existia como tal e faltavam quatro anos para a aprovação, pelas mãos das Nações Unidas, da Convenção sobre os Direitos da Criança. No entanto, já se vislumbrava a participação como um dos eixos fundamentais da condição cidadã e a mesma era promovida no âmbito do fortalecimento das renascidas democracias latino americanas.

NIÑEZ Y ADOLESCENCIA: CONSTRUYENDO AMBIENTES DE PAZ

CONFERENCIA ESPECIALIZADA INTERAMERICANA DE LA OEA

CHILDHOOD AND ADOLESCENCE: BUILDING ENVIRONMENTS OF PEACE

OAS SPECIALIZED INTER-AMERICAN CONFERENCE

INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA: CONSTRUINDO AMBIENTES DE PAZ

CONFERÊNCIA ESPECIALIZADA INTERAMERICANA DA OEA

L' ENFANCE ET L' ADOLESCENCE: EN CONSTRUISANT ENVIRONNEMENTS DE PAIX

CONFÉRENCE SPÉCIALISÉE INTERAMÉRICAINNE DE L' OEA

- Marco de Referência.
 - Menu de Indicadores.
 - Guia de Formulação de Políticas Públicas; e
 - Um Manual de Ferramentas de Promoção da Participação.
4. Nos anos de 2010 (Colômbia) e 2011 (Paraguai), o IIN organizou dois encontros interregionais com as Ligações Técnicas de participação dos Estados, que contaram com delegações adolescentes.
5. Um curso virtual de “Promoção e Proteção da Participação de Crianças e Adolescentes” dirigido a profissionais.
6. Uma plataforma web especial para a questão da participação (www.nuestravozacolors.com).

Aspectos relevantes do direito à participação

Analisar a participação das crianças e dos adolescentes é uma lição indispensável nas Américas e uma atividade permanente que deve fortalecer o compromisso com os direitos das crianças e dos adolescentes.

O Instituto ressaltou, entre os aspectos positivos da participação, uma série de efeitos tanto nas crianças ou adolescentes como nos adultos que interagem com eles:

- Desenvolve o compromisso e a sensibilidade com os problemas de grupo. A criança que desenvolve suas capacidades de participação não se sente uma vítima passiva do que acontece ao seu redor, mas coautora na busca de alternativas. Envolve-se nos problemas, apropria-se deles e se sente impelida a participar da criação de soluções comuns. Isto implica em uma atitude diferente com relação aos assuntos públicos.
- Faz a sua contribuição para que os adultos reconheçam as capacidades das crianças na formação de julgamentos próprios, na criação de ideias e na condução, com responsabilidade, daqueles temas em que sua participação é necessária.
- Abre novos canais de comunicação interregional nos quais as crianças, os adolescentes e adultos se posicionam de modo diferente ao tradicional, desenvolvem o respeito mútuo e aprendem a processar os conflitos com a criação de códigos e com base em argumentos.
- Favorece a aprovação e a introjeção de valores comuns, a aprendizagem de mecanismos não violentos e não excludentes de revoluções de conflitos, além de promover a criação de consensos.

NIÑEZ Y ADOLESCENCIA: CONSTRUYENDO AMBIENTES DE PAZ

CONFERENCIA ESPECIALIZADA INTERAMERICANA DE LA OEA

CHILDHOOD AND ADOLESCENCE: BUILDING ENVIRONMENTS OF PEACE

OAS SPECIALIZED INTER-AMERICAN CONFERENCE

INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA: CONSTRUINDO AMBIENTES DE PAZ

CONFERÊNCIA ESPECIALIZADA INTERAMERICANA DA OEA

L' ENFANCE ET L' ADOLESCENCE: EN CONSTRUISANT ENVIRONNEMENTS DE PAIX

CONFÉRENCE SPÉCIALISÉE INTERAMÉRICAINNE DE L' OEA



A participação contribui para o desenvolvimento da consciência cidadã, reforça os laços de solidariedade, favorece a compreensão da noção de interesse geral e permite o envolvimento nos assuntos públicos que deixam de ser problemas alheios para ser de todos.

A participação envolve amplamente a pessoa e desenvolve nela competências para a vida, ao mesmo tempo em que colabora com a transformação do ambiente. A pessoa se torna protagonista de seus direitos e toma consciência sobre a importância de seu papel na sociedade.

Representa a base e a estrutura de uma democracia representativa que age como promotora de Estados sólidos, interessados no bem comum das sociedades. O IIN afirma que: “A promoção do direito de participação de crianças e adolescentes constitui o elemento substancial do reconhecimento de sua cidadania e do respeito prático dos direitos humanos; constituindo, deste modo, a vigência da democracia como uma realidade⁴”. Abertura dos caminhos para o diálogo, tornando-se uma lição para as gerações e uma atividade permanente quando consegue ser incorporada em todos os sentidos.

David Calderón, em sua conferência durante o XX Congresso Pan-Americano, ressalta três formas de compreender o direito à participação. A primeira sustenta a sua interpretação como “profunda”, ou seja, com uma ancoragem antropológica e ética. A pessoa é essencialmente relacionável e vive em comunidade não somente pela sobrevivência. A participação toca elementos essenciais de cidadania, pelo que acaba sendo uma contribuição ética que implica no reconhecimento da dignidade do outro, em sua singularidade e unicidade. O fato de limitar ou anular a participação do outro abala os elementos constitutivos do ser uma pessoa.

A segunda, de uma forma “precisa”, no sentido de que as crianças e adolescentes como sujeitos sociais, participam dos direitos civis, sendo a sua ação transformadora e não somente receptiva dos adultos ou das instituições.

Finalmente, uma forma “ampla”, à medida que deve ser contínua, perceptível a partir do cotidiano. Esta concepção enfatiza a participação como princípio para a criação de instâncias formais, sustentada por uma regulamentação que exija a aplicação deste direito.

A Observação Geral nº 12⁵, na qual se interpreta o direito à participação na aplicação das políticas públicas, expressa que “o conceito de participação que enfatiza a inclusão das crianças não deve ser somente um ato momentâneo, mas o ponto de partida para um intenso intercâmbio de pareceres entre crianças e adultos sobre a elaboração de políticas, programas e medidas em todos os contextos pertinentes da vida das crianças”.

O Comitê interpreta a participação de maneira ampla, não somente para as crianças e adolescentes considerados individualmente ou grupos de crianças e adolescentes claramente definidos, mas também para grupos de crianças e adolescentes que são afetados direta ou indiretamente pelas condições sociais, econômicas ou culturais da vida em sua sociedade.

⁴ O feito do dito. Guia para formular políticas públicas de Participação, IIN, 2011.

⁵ Comitê dos Direitos da Criança. 51º período de sessões. Genebra, 25 de maio a 12 de junho de 2009.

NIÑEZ Y ADOLESCENCIA: CONSTRUYENDO AMBIENTES DE PAZ

CONFERENCIA ESPECIALIZADA INTERAMERICANA DE LA OEA

CHILDHOOD AND ADOLESCENCE: BUILDING ENVIRONMENTS OF PEACE

OAS SPECIALIZED INTER-AMERICAN CONFERENCE

INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA: CONSTRUINDO AMBIENTES DE PAZ

CONFERÊNCIA ESPECIALIZADA INTERAMERICANA DA OEA

L' ENFANCE ET L' ADOLESCENCE: EN CONSTRUISANT ENVIRONNEMENTS DE PAIX

CONFÉRENCE SPÉCIALISÉE INTERAMÉRICAINNE DE L' OEA



O direito de participar requer uma leitura centrada na CDN, a qual o descreve a partir de vários artigos que encontram uma importante correspondência entre si. O direito de ser ouvido (art.12) implica, em si mesmo, o direito de expressar uma opinião, complementando-se com o direito à expressão e a informação (art.13), à liberdade de pensamento e associação (art.14 e 15), bem como às disposições de proteção do bem estar das crianças (art. 16 e 17).

O Comitê insta os Estados-parte a evitarem os enfoques meramente simbólicos que limitem a expressão das opiniões das crianças e adolescentes ou que permitam que as crianças e adolescentes sejam ouvidos, mas que não sejam devidamente considerados. Dá ênfase à questão de que a manipulação das crianças e adolescentes pelos adultos, a colocação das crianças e dos adolescentes em situações em que lhe sejam indicados o que podem dizer a exposição das crianças e dos adolescentes ao risco de saírem prejudicados pela sua participação não constituem práticas éticas e não podem ser entendidas como aplicação do artigo 12. Para que a participação seja eficaz e genuína, é necessário que se entenda como um processo e não como um acontecimento singular e isolado.

Esse processo se desenvolve com o tempo e abrange diferentes aspectos. Esta noção é compartilhada com outras perspectivas, o avanço da participação por níveis ou estados, no sentido de que existem práticas que promovem a participação e outras que a limitam. No entanto, considera-se que a participação esteja presente de diferentes maneiras em áreas importantes que envolvem as crianças e os adolescentes: agir, fazer parte, ter, decidir, ser, conviver. Ou seja, incide na pessoa e, principalmente, nas primeiras etapas de crescimento a partir de seus atos volitivos, intelectuais, afetivos, relacionais, em sua singularidade e no desenvolvimento de sua identidade com relação a um grupo específico, uma cultura ou uma entidade.

Por isso, a participação a partir de sua forma básica imprime uma relevância substancial no ser uma pessoa e fundamentalmente, no bem estar das crianças e dos adolescentes.

A seguir, a partir do gráfico são mostradas as diferentes áreas que a participação influencia, entendendo que elas estão presentes em diferentes dimensões em todo o ato de participação e que faz parte do dever das pessoas e das instituições alcançar a sua máxima compreensão.

NIÑEZ Y ADOLESCENCIA: CONSTRUYENDO AMBIENTES DE PAZ

CONFERENCIA ESPECIALIZADA INTERAMERICANA DE LA OEA

CHILDHOOD AND ADOLESCENCE: BUILDING ENVIRONMENTS OF PEACE

OAS SPECIALIZED INTER-AMERICAN CONFERENCE

INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA: CONSTRUINDO AMBIENTES DE PAZ

CONFERÊNCIA ESPECIALIZADA INTERAMERICANA DA OEA

L' ENFANCE ET L' ADOLESCENCE: EN CONSTRUISANT ENVIRONNEMENTS DE PAIX

CONFÉRENCE SPÉCIALISÉE INTERAMÉRICAINNE DE L' OEA



A PARTICIPAÇÃO COMO PROCESSO

AGIR

Decidir começar

O processo se inicia com o primeiro reconhecimento da participação como elemento que forma o seu ser, como direito e como meio para conviver. Assumi-lo, assim, permite a abertura de novas formas de ser cidadão.

CONVIVER

Avaliar-se

Avaliar-nos

Formar identidade

Ser um sujeito de direitos, cidadão e cidadã, necessariamente, permite pensar no coletivo e pensar nos elementos que permitem que esta convivência seja livre, integradora e democrática. Obriga a voltar a se enxergar e aos demais assim.

SER

Reconhecer e ser reconhecido/a “Cidadão”

Todos os avanços, conquistas e obstáculos pelos quais passam de maneira pessoal e grupal, permite-lhes compreender e exercer melhor o pleno de seus direitos.

DECIDIR

Incidir

Transformar, propor, reforçar e sustentar são qualidades mais bem assumidas quando as crianças e os adolescentes sentem que fazem parte e que podem intervir com o propósito de ajudar em algo que é deles e que, portanto, beneficia-os.

TER

Apoderar-se

O modo mais concreto de evidenciar a posse de um “todo” (grupo, ações) é através de condutas de posse, de apropriação, procurando responsabilmente compartilhar o controle. Exemplo: organização e primeiras lideranças.

NIÑEZ Y ADOLESCENCIA: CONSTRUYENDO AMBIENTES DE PAZ

CONFERENCIA ESPECIALIZADA INTERAMERICANA DE LA OEA

CHILDHOOD AND ADOLESCENCE: BUILDING ENVIRONMENTS OF PEACE

OAS SPECIALIZED INTER-AMERICAN CONFERENCE

INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA: CONSTRUINDO AMBIENTES DE PAZ

CONFERÊNCIA ESPECIALIZADA INTERAMERICANA DA OEA

L' ENFANCE ET L' ADOLESCENCE: EN CONSTRUISANT ENVIRONNEMENTS DE PAIX

CONFÉRENCE SPÉCIALISÉE INTERAMÉRICAINNE DE L' OEA



FAZER PARTE

Pertencer

“Decidir participar” implica em assumir o conjunto de seus componentes com responsabilidade e de forma compartilhada com os demais, aceitando conviver em grupo, como “parte” de algo maior a si mesmo.

Integralidade de direitos

PARTICIPAR

Sair do meu “eu” e pensar em “nós”

Níveis de Participação⁶



⁶ “A participação como ação criadora” - Manual de Ferramentas para promover e proteger a participação de crianças e adolescentes. IIN 2011



O aqui exposto é fundamental na interpretação do direito à participação. No entanto, como Peter Crowley menciona: “A evolução das faculdades da criança constitui somente uma das variáveis da equação; a outra tem a ver com a evolução das faculdades e da vontade dos adultos em ouvir, compreender e avaliar as opiniões expressas pela criança”⁷.

Isto nos leva a considerar relevantes tanto os esforços encaminhados para incentivar a participação da infância, quanto a formar os adultos em um âmbito que represente desafios, já que implica a superação de paradigmas de forte arraigado que consideram desnecessária a participação.

A partir da posição dos adultos, pode-se encontrar a vontade de se abrir a uma participação, mesmo que nos esforços iniciais, provavelmente, não possa se contar com as ferramentas necessárias para promovê-la, incrementá-la e fortalecê-la, caindo muitas vezes em esquemas adultos e inflexíveis, que pouco estimulam o desenvolvimento da participação da infância. A promoção da participação que se inicia como um ato voluntário centrado no bem estar da infância deve ser transcendida em atos conscientes e dirigida, a partir da prática, a procurar seu avanço contínuo.

Violência e participação de Crianças e Adolescentes

Um tema atual e preocupante pela dimensão de características e cenários no que tange sua especificidade é a violência. Representa um problema de alcance universal e intensidade alarmante, que prejudica severamente a saúde, o desenvolvimento físico e psicológico das crianças e dos adolescentes e obstaculiza o cumprimento dos Direitos Humanos reconhecidos nos princípios e disposições dos instrumentos internacionais.

O XXI Congresso Pan-Americano da Criança e do Adolescente favorecerá a reflexão sobre o tema, de modo que seus resultados se somem à série de esforços desenvolvidos na região, os quais, desde 2006, têm um direcionamento específico mediante os resultados do Estudo Mundial sobre a Violência (EVCN), do qual se percebe que cerca de 6 milhões de crianças e adolescentes enfrentam a violência e o abuso severos nos países da região, incluindo o abandono e 80.000 crianças e adolescentes morrem ao ano como resultado dos abusos cometidos por pais, mães ou parentes. O IIN reafirma o exposto aqui pelo EVCN ao mencionar que:

- Nenhuma forma de violência contra as crianças e adolescentes é justificável
- Toda a violência contra as crianças e adolescentes é evitável
- As crianças e adolescentes nunca devem receber menos proteção que os adultos.
- Os Estados devem investir em políticas e programas baseados em evidências para abordar os fatores causais da violência contra as crianças.

Neste mesmo contexto, são levadas em consideração duas referências importantes para a aplicação das políticas públicas: a Observação geral Nº 13, “O direito da criança de não ser objeto de nenhuma forma

⁷ “Participação infantil: para uma definição do âmbito conceitual na participação de crianças e adolescentes”, no *contexto da Convenção sobre os direitos da criança: visões e perspectivas*. Unicef, 1998.

NIÑEZ Y ADOLESCENCIA: CONSTRUYENDO AMBIENTES DE PAZ

CONFERENCIA ESPECIALIZADA INTERAMERICANA DE LA OEA

CHILDHOOD AND ADOLESCENCE: BUILDING ENVIRONMENTS OF PEACE

OAS SPECIALIZED INTER-AMERICAN CONFERENCE

INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA: CONSTRUINDO AMBIENTES DE PAZ

CONFERÊNCIA ESPECIALIZADA INTERAMERICANA DA OEA

L' ENFANCE ET L' ADOLESCENCE: EN CONSTRUISANT ENVIRONNEMENTS DE PAIX

CONFÉRENCE SPÉCIALISÉE INTERAMÉRICAINNE DE L' OEA

de violência” e a Observação geral Nº 8, “O direito da criança à proteção contra os castigos corporais e outras formas de castigos cruéis ou degradantes”.

Ambas constituem uma síntese das orientações das Nações Unidas no tema. A Observação Nº 13 apresenta uma definição sobre a violência contra a infância a partir da Convenção e dos documentos até agora citados. Neste conceito menciona-se:

"Toda forma de prejuízo ou abuso físico ou mental, descuido ou trato negligente, maus tratos ou exploração, incluindo o abuso sexual", de acordo ao que está definido no artigo 19, parágrafo 1, da Convenção. O termo violência utilizado nesta observação abrange todas as formas de dano às crianças documentadas no artigo 19, parágrafo 1, em conformidade com a terminologia do estudo da "violência" contra as crianças, realizado em 2006 pelas Nações Unidas, mesmo que os demais termos utilizados para descrever os tipos de dano (lesões, abuso, descuido ou trato negligente, maus tratos e exploração) sejam igualmente válidos.

Um fator importante que permite que a violência se intensifique e seja enraizada pode ser identificado no silêncio daqueles que são violentados. Muitas das formas mais graves de violência, como a exploração sexual, e as piores formas de trabalho desenham amplamente este cenário, ficando à margem da atenção das políticas públicas pela invisibilidade e o ocultamento produzido. É por isso que o direito à participação é substancial para a prevenção, combate e erradicação da violência. Na Observação Geral 13, expressa-se a ponderação que deve ser dada a este direito, ao lembrar que:

e) Em todos os processos de tomada de decisões, deve-se respeitar sistematicamente o direito da criança de ser ouvida e que suas opiniões sejam devidamente levadas em consideração, e sua habilitação e participação devem ser elementos básicos das estratégias e programas de atenção e proteção da criança.

É substancial o que está expresso no EVCN sobre a participação das crianças e dos adolescentes, ao recomendar que:

7. Garantir a participação das crianças

[...] os Estados consigam ativamente a participação das crianças e respeitem suas opiniões em todos os aspectos da prevenção, a resposta e a vigilância da violência contra elas, levando em conta o artigo 12 da Convenção sobre os Direitos da Criança. Deve-se prestar apoio e encorajar as organizações que cuidam de crianças e as iniciativas administradas por elas que abordem a violência, guiadas pelo interesse primordial da criança.

Na análise proposta neste espaço, foram levados em consideração aspectos importantes como a voz da infância em relação à questão, as ferramentas e os veículos disponíveis para que a partir de sua realidade cotidiana, enfrentem a violência através da participação e, finalmente, as iniciativas que contribuem para o protagonismo das crianças e dos adolescentes:

1. Opinião das Crianças e dos Adolescentes sobre a violência

NIÑEZ Y ADOLESCENCIA: CONSTRUYENDO AMBIENTES DE PAZ

CONFERENCIA ESPECIALIZADA INTERAMERICANA DE LA OEA

CHILDHOOD AND ADOLESCENCE: BUILDING ENVIRONMENTS OF PEACE

OAS SPECIALIZED INTER-AMERICAN CONFERENCE

INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA: CONSTRUINDO AMBIENTES DE PAZ

CONFERÊNCIA ESPECIALIZADA INTERAMERICANA DA OEA

L' ENFANCE ET L' ADOLESCENCE: EN CONSTRUISANT ENVIRONNEMENTS DE PAIX

CONFÉRENCE SPÉCIALISÉE INTERAMÉRICAINNE DE L' OEA

No âmbito da atuação do IIN e dos esforços desenvolvidos através da Representante Especial do Secretário Geral das Nações Unidas (RESG) sobre a violência contra as crianças, destacam-se referências de valor para a difusão da opinião da infância na região. Estas são as recomendações do I Fórum Pan-Americano da Criança e do Adolescente, assim como as 3 consultas regionais realizadas em Assunção, República Dominicana e Jamaica, respectivamente.

Durante o I Fórum Pan-Americano realizado em 2009, em Lima, Peru, os trabalhos realizados pelos adolescentes abrangeram diferentes temáticas, tais como a violência, a participação, a discriminação, a saúde, a educação, o meio ambiente e a pobreza. Os resultados do intercâmbio do Fórum possibilitaram a criação um documento com recomendações que foi apresentado no XX Congresso Pan-Americano. A composição de trabalhos elaborados durante os dias do evento foi sistematizada posteriormente em uma agenda regional difundida pelo IIN que integra as expressões dos adolescentes através dos documentos elaborados por eles. Com respeito ao tema da violência, eles opinaram e propuseram o seguinte:

A violência aparece em primeiro lugar, como produto de uma cultura que se reproduz e se expressa nas famílias, nas instituições de ensino e na sociedade. Os castigos violentos são aplicados por pais e adultos que desconhecem nossos direitos.

Algumas propostas destacadas são:

- Sistema de justiça especializado que funcione eficaz, eficiente e transparentemente, de modo que garanta a aplicação das sanções aos adultos acusados como medidas de proteção.
- Difusão dos sistemas de proteção às crianças e aos adolescentes contra o abuso e a violência.
- Deve-se proibir toda forma de castigo físico e psicológico dentro das famílias, das instituições de ensino e na sociedade.

É de especial importância que a abordagem feita pelos adolescentes mostre, a princípio, as causas da violência e, entre elas, exponha-se o desconhecimento dos direitos das crianças e dos adolescentes e o papel que a família tem. Também tem de se ressaltar que as propostas mencionem os temas de abuso sexual e justiça penal adolescente que, como piores formas de violência, serão temas a serem tratados durante o próximo Fórum Pan-Americano⁸.

No Fórum Pan-Americano, uma das constantes foi o interesse dos adolescentes em se tornarem protagonistas da mudança. Esta postura ficou evidente no documento de recomendações do Fórum da seguinte maneira: “Nós, os adolescentes, estamos muito interessados em acompanhar as propostas formuladas neste Fórum, inclusive nos grupos de adolescentes que nos seguem”.

⁸ Neste sentido, deve-se mencionar como referência a audiência pública celebrada em 27 de março de 2014 pela Comissão Interamericana de Direitos Humanos (CIDH) com o tema Justiça penal e direitos humanos de crianças e adolescentes nas Américas, a qual contou com a participação da criança e do adolescente.



Durante os anos de 2011 e 2012, houve 3 consultas de suma importância para o seguimento das recomendações do Estudo Mundial sobre a Violência contra as crianças (EVCN) nas quais participaram crianças e adolescentes de diferentes Estados da região formulando declarações.⁹

As declarações representam um posicionamento que reflete o sentir e o reconhecimento da problemática da violência do ponto de vista da infância através do seu meio, traduzindo-se em recomendações dirigidas aos Estados que incluem os pais de família, os professores, os cuidadores, as igrejas, entre outros.

Ao se referirem aos Estados como um dos principais responsáveis, as crianças e adolescentes, nas declarações, dirigem a sua atenção à análise de seu desempenho. Coincidem com a ideia de que os âmbitos a serem melhorados devem ser:

- A legislação e sua aplicação
- A gestão da administração pública
- A especialização das instituições e dos serviços
- A capacitação dos operadores

Entre outros aspectos particulares mencionados encontram-se:

- O fortalecimento dos mecanismos de coordenação
- Contar com um orçamento amplo e com uma organização do mesmo
- A descentralização dos serviços

As recomendações, centro das declarações realizadas pelas crianças e pelos adolescentes representantes nas consultas, coincidem nos seguintes pontos:

- **Difundir os direitos das crianças e dos adolescentes.** Cada declaração contribui para anotações importantes nesta tarefa para que esta seja realizada massiva e criativamente, para que estas mudanças sejam incluídas no currículo escolar, e por fim, para que cada declaração se dirija também aos adultos (pais, professores, funcionários públicos).
- **Garantia legal a favor das crianças e dos adolescentes.** Existe uma forte relação sobre o âmbito legal e o combate à violência nas declarações dos adolescentes consultados. Eles recomendam melhores leis e avaliações dessas leis, assim como sua aplicação correta por parte das dependências do Estado.
- **Equidade e educação em valores.** Esses termos se encontram presentes em diversos contextos, tais como, a relação criança – adulto, aplicação da lei, oportunidades ou habilidades parentais.
- **A inclusão das crianças e dos adolescentes.** Esta proposta é primordial para a promoção da participação da infância e é feita em vários sentidos. Parte da análise sobre a violência exercida pelos

⁹ Para consultar as declarações referidas, clicar o link: <http://srsg.violenceagainstchildren.org/children-corner/children-declarations>



adultos às crianças, do Estado às crianças, assim como de crianças a crianças. A mensagem que a infância passa nas declarações é o desejo de estarem envolvidas na busca de soluções em cada situação.

- **Condição atual dos mecanismos de denúncia**
- **Capacidade de as crianças e adolescentes em ser agentes de mudança**

2. Mecanismos de denúncia da violência para as crianças e adolescentes

Na revisão da participação como processo, são indispensáveis as opiniões oferecidas pelas crianças e adolescentes da região e, junto com elas, as respostas oferecidas pelas instituições do Estado ante o diálogo estabelecido. As respostas representam a forma concreta da relevância do processo de escuta, ao mesmo tempo em que criam instrumentos para continuar incentivando o exercício do direito à participação.

Dentro dos mecanismos que os Estados estabelecem, o correspondente à denúncia de casos de violência tem um lugar especial com relação à participação das crianças e adolescentes. O EVCN faz menção a eles ao recomendar aos Estados que fomentem o uso de linhas de ajuda através das quais as crianças e os adolescentes possam denunciar abusos e sejam atendidos por assessores capacitados que, confidencialmente, apoiem-nos e orientem-nos. No entanto, como é mencionado no relatório apresentado pelo escritório da RESG intitulado *Safe and child-sensitive counselling, complaint and reporting mechanisms to address violence against children*, os esforços realizados enfrentam diferentes dificuldades:

[...] the Special Rapporteur on the sale of children have observed that counselling, complaint and reporting services are frequently unavailable and, when they exist, tend to lack the necessary resources and skills to address children's concerns and promote children's healing and reintegration. Moreover, children lack trust in them, fearing they will not be believed, and that they may endure further stigmatization, harassment, abandonment or reprisals if they make known any incidents of violence.

Destaca o relatório diferentes aspectos importantes para o funcionamento dos mecanismos de orientação, denúncia e notificação, bem como os responsáveis que participam de sua implementação, como as autoridades administrativas e judiciais, as instituições independentes dos direitos humanos, incluindo um ombudsman da infância, uma associação de profissionais, grupos religiosos, fundações e o setor privado.

O relatório fornece orientações para interpretar de forma adequada o conceito de denúncia, pois como afirma, implica que o órgão competente tenha atribuições legais para agir de modo apropriado.

O relatório ressalta os casos da Costa Rica e do Paraguai, em que as legislações permitem claramente o acesso das crianças e adolescentes à apresentação das denúncias, sendo essencial a base legal como atenção ao reconhecimento dos direitos das crianças e adolescentes.

3. Protagonismo da infância através do direito à participação

NIÑEZ Y ADOLESCENCIA: CONSTRUYENDO AMBIENTES DE PAZ

CONFERENCIA ESPECIALIZADA INTERAMERICANA DE LA OEA

CHILDHOOD AND ADOLESCENCE: BUILDING ENVIRONMENTS OF PEACE

OAS SPECIALIZED INTER-AMERICAN CONFERENCE

INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA: CONSTRUINDO AMBIENTES DE PAZ

CONFERÊNCIA ESPECIALIZADA INTERAMERICANA DA OEA

L' ENFANCE ET L' ADOLESCENCE: EN CONSTRUISANT ENVIRONNEMENTS DE PAIX

CONFÉRENCE SPÉCIALISÉE INTERAMÉRICAINNE DE L' OEA



Nos últimos anos, desde a experiência do IIN em promoção dos direitos da infância nos Estados, tem-se observado um crescente e animado interesse pela difusão e incentivo da participação das crianças e adolescentes. São várias as experiências desenvolvidas pelos governos da região através de diferentes setores que abrem a possibilidade de uma escuta atenta da opinião das crianças e dos adolescentes.

As mudanças estimuladas no exercício da participação das crianças e adolescentes atualmente são destacadas pela RESG ao mencionar que:

“A participação infantil é da melhor qualidade e recebe cada vez mais apoio, beneficiando-se de novas plataformas internacionais e regionais para promover a participação infantil; crianças e adolescentes participam de consultas, pesquisas e estudos e se presta mais atenção na qualidade da participação para diferenciar a verdadeira participação da superficial”.¹⁰

Observa-se que, desde os esforços de uma participação consultiva, ou seja, aquela que se inicia mediante pesquisas e fóruns para conhecer a opinião das crianças e dos adolescentes, tem-se avançado no exercício de uma participação significativa, impulsionando a organização das crianças e adolescentes através de grupos autônomos ou do Estado, assim como Conselhos da Infância que intervêm nas decisões dos governos, desde os níveis locais até os centrais.

A partir das resoluções do I Fórum Pan-Americano da Criança, o número de Conselhos da Infância promovidos pelos governos tem aumentado. Se antes do Fórum destacava-se o caso do Equador como experiência consolidada na região, nos anos seguintes ao Fórum, tiveram lugar na representação da região as experiências do Brasil, Chile, Colômbia, Paraguai, Peru e Uruguai.

Estes conselhos tendem a estar vinculados aos programas de promoção da participação que lhes permitem agir regularmente e, em algumas ocasiões, alcançam um âmbito legal específico, favorecendo a sua institucionalidade.

Uma recopilação de experiências na região, que inclui tanto Conselhos quanto programas de participação, encontra-se no guia de políticas públicas de participação das crianças e dos adolescentes realizada pelo IIN, intitulado *O feito do dito*. No documento, destaca-se o seguinte:

¹⁰ *Para um mundo sem violência. Pesquisa mundial sobre a violência contra as crianças*, RESG sobre a violência contra as crianças, 2013.

NIÑEZ Y ADOLESCENCIA: CONSTRUYENDO AMBIENTES DE PAZ

CONFERENCIA ESPECIALIZADA INTERAMERICANA DE LA OEA

CHILDHOOD AND ADOLESCENCE: BUILDING ENVIRONMENTS OF PEACE

OAS SPECIALIZED INTER-AMERICAN CONFERENCE

INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA: CONSTRUINDO AMBIENTES DE PAZ

CONFERÊNCIA ESPECIALIZADA INTERAMERICANA DA OEA

L' ENFANCE ET L' ADOLESCENCE: EN CONSTRUISANT ENVIRONNEMENTS DE PAIX

CONFÉRENCE SPÉCIALISÉE INTERAMÉRICAINNE DE L' OEA



Tipo de Instância de Participação	Nome	País
Instâncias. Consultivas das NNA (Conselhos)	“Agora os Pequenos” O bairro e a cidade que queremos. (Barrial)	Argentina
	Conselho Consultivo	Equador
	Aty Ñomonguetara (Assembleia de diálogo) e coordenadora nacional de crianças e adolescentes trabalhadores	Paraguai
	Conselho consultivo nacional de crianças e adolescentes	Peru
	Conselho Assessor Consultivo do Diretório do INAU	Uruguai
Mobilizações e consultas massivas	8º Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente.	Brasil
	“Minha Opinião Conta” “Projeto de Participação Substantiva”	Chile
	Rede Nacional de Adolescentes dos Comitês de Proteção à infância e adolescência	Costa Rica
	Os jovens Têm a Palavra	Colômbia
	Movimento nacional de crianças e adolescentes para a formação e o funcionamento do conselho consultivo nacional das crianças e dos adolescentes	Equador
	Unidades Juvenis de Difusão de Direitos	El Salvador
	Consulta a Adolescentes e Jovens	República Dominicana
	RBTT Jovens Líderes	Santa Lucía
	“Participando também se Aprende – PRÓPRIA”	Uruguai
Espaços participativos das NNA	Clubes Juvenis e Pré-juvenis	Colômbia
	Trabalho com governos estudantis para a reforma da Regulamentação para a Organização e o Funcionamento do Governo Estudantil”	Costa Rica
	Escolas Abertas	Guatemala
	Rede Nacional de Meninas Difusoras	México
	Clubes da Infância	Panamá
Orçamento e Participação	Orçamentos participativos (Ventanilla e VES)	Peru
	Programa de dignificação de adolescentes trabalhadores (PRODINATS) ⁸	Venezuela
Justiça Escolar	Justiça e Educação: Parceria para a cidadania. Um projeto de justiça restaurativa	Brasil
Espaço protetor da Participação	Territórios Sociais Solidários	Paraguai

NIÑEZ Y ADOLESCENCIA: CONSTRUYENDO AMBIENTES DE PAZ

CONFERENCIA ESPECIALIZADA INTERAMERICANA DE LA OEA

CHILDHOOD AND ADOLESCENCE: BUILDING ENVIRONMENTS OF PEACE

OAS SPECIALIZED INTER-AMERICAN CONFERENCE

INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA: CONSTRUINDO AMBIENTES DE PAZ

CONFERÊNCIA ESPECIALIZADA INTERAMERICANA DA OEA

L' ENFANCE ET L' ADOLESCENCE: EN CONSTRUISANT ENVIRONNEMENTS DE PAIX

CONFÉRENCE SPÉCIALISÉE INTERAMÉRICAINNE DE L' OEA



Existem, além disso, outros espaços desenvolvidos pelos Estados em que se vincula a participação das crianças e adolescentes com atividades recreativas, artísticas ou esportivas.

Um exemplo a ser citado vinculado com a prevenção da violência é o desenvolvimento, na Jamaica, do chamado *'Boys and Girls Athletic Championships'* que, no ano de 2011, contou com o apoio do IIN. Esta atividade foi desenvolvida junto à *Students for Transformation*, iniciativa pertencente ao *National Transformation Programme (NTP)*, do Escritório do Primeiro Ministro, e está dirigida aos adolescentes nas escolas, para incentivar habilidades, liderança e atividades de voluntariado desde 2009. Incentiva valores e espaços de convivência entre adolescentes mediante o exercício.

Colaboraram na campanha personalidades reconhecidas, entre elas a Miss Jamaica, jogadores da *National Football League (NFL)*, assim como músicos nacionais. No segundo ano da campanha, os resultados da iniciativa contribuíram para evitar os enfrentamentos já comuns entre jovens nas proximidades do estádio nacional.

No entanto, algumas condições ainda não foram cumpridas para consolidar os empreendimentos para a institucionalização das práticas que promovem a participação das crianças e dos adolescentes. A isso se somam as próprias limitações que as políticas públicas de proteção enfrentam na região, como a setorização de ações, a falta de uma dotação orçamentária adequada, os mecanismos inadequados e sistemas de monitoramento e avaliação, entre outros.

A participação das crianças e dos adolescentes estabelece rotas que previnem e solucionam os diferentes aspectos que a violência engloba. As crianças e os adolescentes de hoje exigem um preparo mais amplo por parte dos adultos para responder aos novos cenários impulsionados pelas mudanças sociais e pelas novas tecnologias. Da forma como foi planejada, a retribuição da participação é realizada em duas vertentes, pois que as pessoas que a promoveram também se beneficiam, assim como as crianças e os adolescentes, das melhores competências para a vida e um enriquecimento de perspectivas que revaloriza o outro como sujeito de direitos.

Deve-se obter um compromisso genuíno e permanente com a promoção de uma participação de qualidade. Isto implica na realização de todos os esforços para que este direito transcenda as pautas culturais de nossas sociedades, de modo que sejam harmonizados com as dinâmicas do núcleo familiar, os métodos de ensino formal, a interação entre pares, os empreendimentos comunitários, ou seja, que seja configurada a dimensão relacional das pessoas. Deve ser associado, então, com uma sólida atitude democrática que socialize a informação, incentive a análise para a construção de uma opinião e reconheça o direito das crianças e dos adolescentes de serem ouvidas como uma premissa na definição do Estado.

O II Fórum Pan-Americano da Criança e do Adolescente estabelecerá o diálogo em nível regional junto aos representantes dos Estados, sendo uma oportunidade para fortalecer a participação na questão da violência contra a infância. Este empreendimento deve ser considerado como uma atividade permanente que vai além do tempo de duração do Fórum.

NIÑEZ Y ADOLESCENCIA: CONSTRUYENDO AMBIENTES DE PAZ

CONFERENCIA ESPECIALIZADA INTERAMERICANA DE LA OEA

CHILDHOOD AND ADOLESCENCE: BUILDING ENVIRONMENTS OF PEACE

OAS SPECIALIZED INTER-AMERICAN CONFERENCE

INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA: CONSTRUINDO AMBIENTES DE PAZ

CONFERÊNCIA ESPECIALIZADA INTERAMERICANA DA OEA

L' ENFANCE ET L' ADOLESCENCE: EN CONSTRUISANT ENVIRONNEMENTS DE PAIX

CONFÉRENCE SPÉCIALISÉE INTERAMÉRICAINNE DE L' OEA



Bibliografía

Comité de los Derechos del Niño. (2006). Observación General N° 8. El derecho del niño a la protección contra los castigos corporales y otras formas de castigos crueles o degradantes.

Comité de los Derechos del Niño. (2009). Observación General N° 12. El derecho del niño a ser escuchado.

Comité de los Derechos del Niño. (2011). Observación general N° 13. Derecho del niño a no ser objeto de ninguna forma de violencia.

Comisión Interamericana de Derechos Humanos. (2014). Audiencia pública, Justicia penal y derechos humanos de niños y adolescentes en las Américas. OEA

Crowley, Peter. (1998). “Participación infantil: para una definición del marco conceptual en la participación de niños y adolescentes”, en El contexto de la Convención sobre los derechos del niño: visiones y perspectivas. UNICEF.

Calderón Martín del Campo, David. (2009). “Dejarnos inquietar: la participación de las niñas, niños y adolescentes” en XX Congreso Panamericano del Niño, la Niña y Adolescentes. IIN.

IIN. (2008). Foro de Niños Niñas y Adolescentes “Mi Derecho a Participar”, Querétaro, México.

IIN. (2003). Consejo Directivo del IIN. Resolución CD/RES. 18 (78-R/03)

IIN. (2011). El hecho del dicho. Guía para formular políticas públicas de Participación.

IIN. (2011). La Participación como acción creadora. Manual de Herramientas para promover y proteger la participación de niños, niñas y adolescentes.

Representante Especial del Secretario General de Naciones Unidas. (2013). Hacia un mundo sin violencia. Encuesta mundial sobre la violencia contra los niños.

Representante Especial del Secretario General de Naciones Unidas. (2013). Safe and child-sensitive counselling, complaint and reporting mechanisms to address violence against children.

NIÑEZ Y ADOLESCENCIA: CONSTRUYENDO AMBIENTES DE PAZ

CONFERENCIA ESPECIALIZADA INTERAMERICANA DE LA OEA

CHILDHOOD AND ADOLESCENCE: BUILDING ENVIRONMENTS OF PEACE

OAS SPECIALIZED INTER-AMERICAN CONFERENCE

INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA: CONSTRUINDO AMBIENTES DE PAZ

CONFERÊNCIA ESPECIALIZADA INTERAMERICANA DA OEA

L' ENFANCE ET L' ADOLESCENCE: EN CONSTRUISANT ENVIRONNEMENTS DE PAIX

CONFÉRENCE SPÉCIALISÉE INTERAMÉRICAINNE DE L' OEA



PAN-AMERICAN CHILD AND ADOLESCENT CONGRESS
CONGRÈS PANAMÉRICAIN DES ENFANTS ET DES ADOLESCENTS
CONGRESO PANAMERICANO DEL NIÑO, LA NIÑA Y ADOLESCENTES
CONGRESSO PAN-AMERICANO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE



Organización de los Estados Americanos
Organização dos Estados Americanos
Organisation des États Américains
Organization of American States

Documento desenvolvido pelo Instituto Interamericano da Criança e do Adolescente IIN-OEA

Especialista na Área de Participação.
Advogado Marco Moysen

NIÑEZ Y ADOLESCENCIA: CONSTRUYENDO AMBIENTES DE PAZ

CONFERENCIA ESPECIALIZADA INTERAMERICANA DE LA OEA

INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA: CONSTRUINDO AMBIENTES DE PAZ

CONFERÊNCIA ESPECIALIZADA INTERAMERICANA DA OEA

CHILDHOOD AND ADOLESCENCE: BUILDING ENVIRONMENTS OF PEACE

OAS SPECIALIZED INTER-AMERICAN CONFERENCE

L' ENFANCE ET L' ADOLESCENCE: EN CONSTRUISANT ENVIRONNEMENTS DE PAIX

CONFÉRENCE SPÉCIALISÉE INTERAMÉRICAINNE DE L' OEA